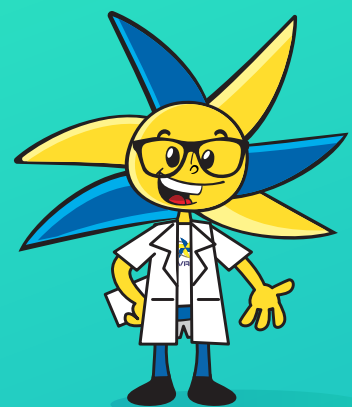


CARTILHA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

PARA PROFISSIONAIS
DE SAÚDE



CARTILHA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Mestranda: Elaine Silva Ramos

Professor Orientador:
Paulo Rogério Pinto Rodrigues
Ponto Focal: Unicentro

Colaboradores:
Juliana Sartori Bonini
Regiani Sartori

CARTILHA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Mestranda: Elaine Silva Ramos

Professor Orientador:
Paulo Rogério Pinto Rodrigues
Ponto Focal: Unicentro

Colaboradores:
Juliana Sartori Bonini
Regiani Sartori



- 01 - Apresentação
- 02 - Propriedade Intelectual
- 03 - Como realizar as proteções das invenções
- 04 - Propriedade industrial
- 05 - Patentes de inovação
- 06 - Modelo de Utilidade (MU)
- 07- Marcas
- 08 - Desenho Industrial
- 09 - Direitos Autorais
- 10 - Sui Generis
- 11 - Transferência de Tecnologia

2018

APRESENTAÇÃO

A cartilha foi desenvolvida a partir de um trabalho de conclusão de curso do Programa de pós graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação tPROFNIT.

O PROFNIT é um programa (*stricto sensu*), dedicado ao aprimoramento da formação profissional para atuar nas competências dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) e nos Ambientes Promotores de Inovação nos diversos setores acadêmico, empresarial, governamental, organizações sociais, etc .

É um programa presencial do FORTEC (www.fortec.org.br), em rede nacional de Pontos Focais, com Sede Acadêmica em um dos pontos focais, oferecido aos profissionais graduados que atuam em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia e Inovação Tecnológica dentro do âmbito das competências dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), servidores e membros de equipes de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), bem como em outras instâncias afins do

Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI).

O principal objetivo desta cartilha, é levar aos profissionais de saúde assistenciais informação e acesso da importância de inovação e técnicas em serviços de saúde.

Apresentar a esses profissionais quanto à importância de interação com o setor produtivo e como profissionais de saúde podem contribuir com o tema, de inovação tecnológica, incubadora, spin-desligado, parque tecnológico, parque científico, marcas, patente, cultivares, segredo industrial, desenho industrial, além de outro tema voltado para temática inovação.

Esperamos que você tenha uma boa leitura, possibilitando um melhor entendimento sobre a importância de Inovação Tecnológica na qual você enquanto profissional de saúde tem fundamental importância.



DAS PNITS

Art. 3º A PNITS possui os seguintes objetivos:

I - promover o aprimoramento do marco regulatório referente às estratégias e ações de inovação tecnológica na área da saúde;

II - promover a sustentabilidade tecnológica e econômica do SUS, com a definição de condições estruturais para aumentar a capacidade produtiva e de inovação do País, com vistas à contribuição para a ampliação do acesso à saúde;

III - estimular a atividade de inovação na administração pública e nas entidades privadas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no País;

Em 20 de Dezembro de 2017 foi instituído o decreto 9.245 que estabelece as PNITS*, com o intuito de regulamentar e estimular a inovação e tecnologia no âmbito da saúde juntamente com o SUS.

IV - estimular e fomentar a parceria entre a administração pública e as entidades privadas, com vistas à promoção da transferência, da internalização, da incorporação, do desenvolvimento e da qualificação de tecnologias em saúde no território nacional;

V - incentivar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional na área da saúde;

VI - promover a pesquisa, o desenvolvimento e a fabricação de produtos e serviços estratégicos para o SUS em território nacional, com estímulo à competitividade empresarial;

VII - reduzir a dependência externa e a vulnerabilidade produtiva e tecnológica do País em relação aos produtos e serviços estratégicos para o SUS, com vistas à ampliação do acesso à saúde; e

VIII - estabelecer os critérios para o uso do poder de compra estatal com o intuito de racionalizar os gastos em saúde e induzir o desenvolvimento científico, tecnológico e industrial, com vistas à sustentabilidade do SUS e à consolidação do CIS no País.

O QUE É PROPRIEDADE INTELECTUAL

Em 1996, foi aprovada no Congresso Nacional brasileiro a Lei da Propriedade Industrial brasileira (LPI - Lei n. 9.279 de 1996), que passou a vigorar em 1997, ampliando o universo de bens passíveis de proteção por patentes.

A patente é o direito de exploração exclusiva concedido pelo Estado ao titular de uma invenção.

A propriedade intelectual cerca o profissional de saúde em quase tudo que faz e atua. As dificuldades enfrentadas pelos profissionais no dia a dia possibilita a criação, elaboração de estratégias em busca de respostas e resultados.

Que podem ser denominados e registrados por quem as desenvolveu assim a ideia fica protegida e os inventores e autores garantem o direito de auferir alguma recompensa financeira.

A propriedade industrial é o ramo da propriedade intelectual que trata das criações intelectuais voltadas para as atividades de indústria, comércio e prestação de serviços, englobando a proteção das invenções, desenhos industriais, marcas, indicações geográficas e relações concorrenciais. Surge a lei (LPI - Lei n. 9.279 de 1996), Política Nacional de Inovação Tecnológica na Saúde - PNITs.

COMO OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PODEM TRABALHAR COM PROPRIEDADE INTELECTUAL?

Para Chaves e Albuquerque (2006) existe uma relação direta entre as universidades centros de pesquisas, industriais, assim como hospitais e clínicas, os mesmos mostraram em seus estudos a forte diferença entre produção de artigos científicos e o registros de patentes.

Por um lado, a participação relativa da área da saúde nesses artigos (ISI) alcança a marca de 46%. Por outro lado, apenas 7% das patentes de residentes no Brasil (segundo INPI) referem-se a domínios tecnológicos relacionados à saúde. Em repostas a essas questões é importante mencionar e estimular o pensamentos dos profissionais de saúde atuantes.

Pois há espaço para diversas inovações importantes para o setor de saúde que não são captadas nem por artigos e muito menos por patentes. Tais como a novas práticas clínicas, novas práticas de saúde pública, inovações de diagnóstico e de tratamento implementadas em hospitais e clínicas.

PORQUE PROTEGER

É muito pouco disseminado entre os serviços de saúde a importância da proteção do desenvolvimento científico e tecnológico. Após o registro das inovações o pesquisador terá a garantia de que terceiros não utilizarão da invenção sem o consentimento do titular, além de assegurar exclusivo o retorno financeiro da invenção.

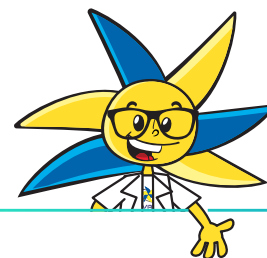
COMO PROTEGER

Toda a invenção ou criação não deve ser pública, quando houver apresentações via artigo é importante deixar claro a proteção dos direitos, além de não divulgar abertamente o que está está apresentando.

Para que isso se torne possível a lei de inovação elaborou estratégias através de ICT e NIT. Segundo a lei de Inovação 10973 de 2 de dezembro de 2004, ICT é uma Intituição Científica e Tecnológica, caracterizada por órgão ou entidade que tem por missão institucional executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. E dentro desses ICT, podem haver NIT ou núcleo

de inovação tecnológica: núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT com a finalidade de gerir sua política de inovação; assim os meios de proteção serão utilizados.

Além desses órgãos as Universidades também possuem meios de proteção como Agências de INOVAÇÃO que oferecem apoio e suporte para fortalecer parcerias com entidades públicas e privadas, criando oportunidade de ensino e pesquisa de base tecnológica, além de beneficiar parcerias que contribuam para o desenvolvimento econômico e social da região.



As agências de inovação, por exemplo a Novatec (Unicentro/PR), contribui fortemente, nos meios necessários para o profissional de saúde proteger seus serviços.

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A propriedade industrial, tem seu foco voltado para a proteção de diversas áreas, tais como patente de invenção e de modelo de utilidade, marca, desenho industrial, indicação geográfica, segredo industrial e repressão a concorrência desleal, sendo regulamentada pela Lei nº 9.279/96.

A propriedade industrial engloba um conjunto de direitos e obrigações relacionados a bens intelectuais, objeto de atividade industrial de empresas ou indivíduos.

Assegura a seu proprietário (titular do direito) a exclusividade de: fabricação, comercialização, importação, uso, venda e cessão". Para os profissionais de saúde iremos discutir passo a passo quais os tópicos que mais podem ser utilizados.



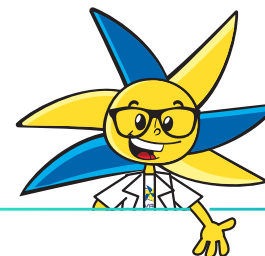
PATENTE DE INOVAÇÃO E MODELO DE UTILIDADE DEFINIÇÃO E EXEMPLOS

Patente é um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, denominado aos inventores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação que lhes garante a exclusividade de uso econômico de sua criação (INPI).

A patente protege invenções em diversas áreas, e na área de saúde ainda é pouco discutida e disseminada entre os profissionais. Porém sendo os serviços de saúde um campo riquíssimo em inovação/ou adaptação de um bem ou produto; esse tópico precisa ser mais discutido.

Quando o certificado de patente é concedido pelo estado a um determinado inventor, ele passa a ter exclusividade sobre o uso de sua invenção por um determinado período e assim impede terceiros de usar, vender, distribuir sem o consentimento do titular.

A invenção do profissional de saúde deve atender alguns requisitos como: NOVIDADE, ATIVIDADE INTERATIVA, APLICAÇÃO INDUSTRIAL E SUFICIÊNCIA DESCRITIVA, essas ações são comumente encontrada entre os profissionais de saúde,entretanto muitas das vezes não é registrada e nem tão pouco mantido seu sigilo , sendo assim quando desenvolvido pelo profissional de saúde, seu sigilo deve ser mantido, seus processos descritos e seus pedidos patentários submetidos.



A Patente de invenção dá o direito do inventor explorá-la em até 20 anos ou ganhar royalties pelo mesmo período

Novidade

O objeto da criação ou invenção não pode ter se tornado acessível ao público, em qualquer parte do mundo, por qualquer forma de divulgação escrita, oral ou uso, antes do depósito do pedido de patente.

Atividade inventiva

Uma invenção é dotada de atividade inventiva sempre que, para um técnico no assunto, não decorra de maneira evidente ou óbvia do estado da técnica.

Aplicação industrial

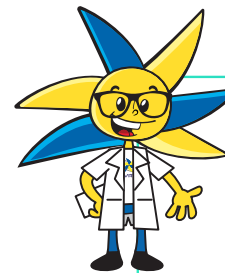
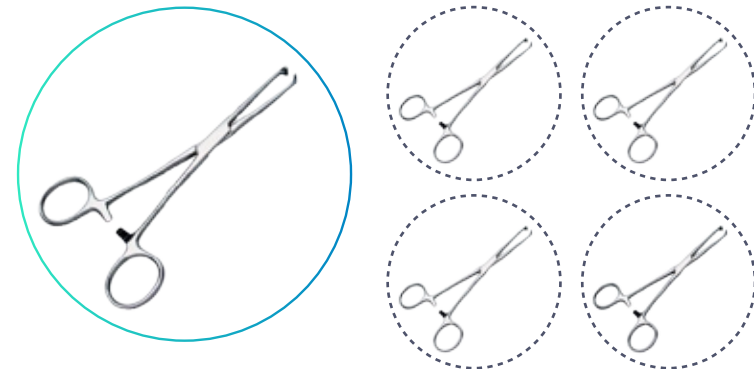
Uma invenção é considerada suscetível de aplicação industrial se o seu objeto for passível ou capaz de ser fabricado ou utilizado em qualquer tipo de indústria.

Suficiência descritiva

A invenção deve ser descrita de forma clara e suficiente, de modo a possibilitar sua realização por técnico no assunto e indicar, quando for o caso, a melhor forma de execução.

Patente de Modelo de Utilidade (MU)

Um aperfeiçoamento de um objeto ou aparelho já existente que melhore seu funcionamento, deixando mais prática sua utilização também pode ser patenteado como um Modelo de Utilidade.



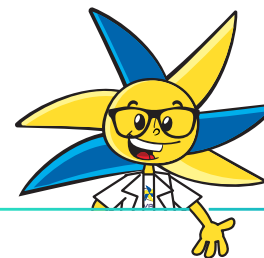
A vigência da patente do modelo de utilidade é de 15 anos contados da data de depósito.

MARCAS

Marca é um sinal distintivo que serve para diferenciar um produto de outros similares no mercado. Ajuda também o consumidor a diferenciar quais são os produtos ou serviços de qualidade.

As marcas podem ser nominativas, figurativas, mistas ou tridimensionais. Para Profissionais de saúde a marca pode ser empregada em serviços e produtos, que podem contribuir para o reconhecimento pelos clientes que farão uso de determinados produtos. Programas do Ministério da Saúde podem ser identificados por meio de logomarcas.

A identidade visual representa visualmente a instituição e o serviço prestado.



Este é um dos grandes problemas dos hospitais com marcas com nomes santos (Hospital Santa Paula, São Vicente (tipo "HSV"), Hospital Nossa Senhora Aparecida) não são registrados no INPI.

Um exemplo de bom uso das possibilidades de marca é o Hospital Albert Einstein de São Paulo, que explora comercialmente sua marca.



As marcas possuem validade de 10 anos, contando da data de concessão do registro prorrogável por períodos iguais e sucessivos. De acordo com a legislação brasileira, são passíveis de registro como marca todos os sinais distintivos visualmente perceptíveis, não compreendidos nas proibições legais, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 9279/96.

DESENHO INDUSTRIAL

Segundo INPI desenho Industrial é o design, a forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa ser fabricado industrialmente. A vigência da patente do modelo de utilidade é de 15 anos contados da data de depósito.

Alguns critérios devem ser verificados frente ao desenho industrial, o primeiro deles é a capacidade de ser fabricado industrialmente (produção em grande quantidade), outro fator importante é não ir contrário à moral e aos bons costumes ou que ofenda a honra ou imagem de pessoas, ou atente contra liberdade de consciência, crença, culto religioso ou ideias e sentimentos dignos de respeito e veneração; além de atender como novidade, originalidade e aplicação industrial.

A vantagem do registro é ter a garantia contra o uso não autorizado, caso o produto se torne atraente ao mercado. Para profissionais de saúde o desenho industrial pode ser adaptado em diversos produtos com o objetivo de proporcionar mais qualidade ao trabalho dos profissionais de saúde ex: desenho de instrumental cirúrgico, cateteres endovenoso entre outros.

A proteção para o Desenho Industrial que tenha validade somente dentro dos limites territoriais do país, vigorando pelo

prazo de 10 anos, e ser prorrogado por períodos sucessivos de 5 anos cada, até atingir o prazo máximo de 25 anos.

DIREITOS AUTORAIS

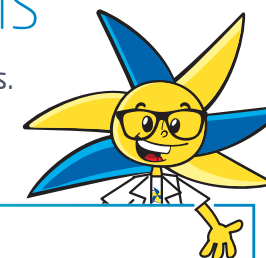
É o mais utilizado pelos profissionais de saúde é um conjunto de prerrogativas conferidas por lei à pessoa física ou jurídica criadora da obra intelectual, para que ela possa gozar dos benefícios morais e patrimoniais resultantes da exploração de suas criações.



O que muitos profissionais não sabem é que criações disponibilizadas na internet, ou via mídia, também tem a mesma proteção conferida pela lei. O registro autoral é opcional, entretanto é uma forma de comprovar a data, criação e autoria da obra. Além do registro ser simples e rápido. A proteção do direito autoral pode chegar a 70 anos.

PROTEÇÃO SUI GENERIS

Protege os circuitos integrados e cultivares.



Os direitos autorais são de grande relevância no setor de saúde, já que procedimentos de saúde não são patenteáveis, mas podem ser protegidos se publicados e gerando o direito autoral.

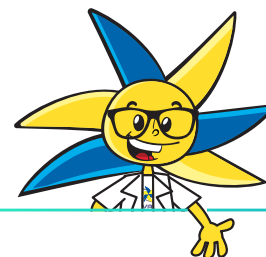
IMPORTÂNCIA DO AGENTE DE INOVAÇÃO PARA O SETOR DE SAÚDE PÚBLICA

Quando falamos de ciência e tecnologia de inovação, é comum imaginarmos que se trata de estudos relacionados à melhoria da produção de uma grande empresa, construção de máquinas modernas ou mesmo a criação de novos programas de computadores. Porém o que pouca gente sabe é que hoje em dia, a ciência e tecnologia de inovação, se tornou uma ferramenta importantíssima na melhoria da qualidade de vida dos brasileiros. (Quilici e Stadler 2000).

C&T (ciência e tecnologia) em saúde deve estar voltada para as necessidades de saúde da população, onde está vinculada ao atendimento das necessidades de saúde da população e à conquista de padrões mais elevados de equidade em saúde. Além de proporcionar aos profissionais a necessidade de pensamentos científicos de busca de melhoria para a população e o profissionais que desenvolve.

A C&T é uma ferramenta que possibilita a junção entre os profissionais que necessitam de condições de trabalho, associados a retorno financeiro, e os clientes/pacientes que necessitam atendimento de qualidade, pautado em efetividade e resolutividade em seus atendimentos.

A divulgação da importância e meios de se trabalhar com propriedade intelectual é um passo muito importante que precisa ser mais discutido entre os profissionais de saúde. E essa cartilha apresenta a ferramenta necessária para começarmos essa discussão e o pensamento crítico entre os profissionais de saúde diante C&T e o cenário de saúde atual.



O agente de inovação é de grande valia no setor de saúde porque ele pode ficar observando durante todo o sistema a geração de novas patentes, marcas, direitos autorais transferências e tecnologia e além de inovações no serviço, e isso tudo pode trazer rentabilidade em forma de royalties ao sistema de saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA

- CHAMAS, C.I.; Developing Innovative Capacity In Brazil To Meet Health Needs. MIHR report to CIPIH, Abril 2005;
- CHAVES, C.V.; ALBUQUERQUE, E.M. Desconexão no sistema de inovação no setor saúde: Uma avaliação preliminar do caso brasileiro a partir de estatística de patente e artigos. In Econ. Aplic., São Paulo, V. 10, N. 4, P. 523-539, outubro-dezembro 2006;
- GADELHA, C.A.G.; QUENTAL, C.; FIALHO, B.C. Saúde e inovação: uma abordagem sistêmica das indústrias da saúde. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 19(1):47-59, jan-fev, 2003;
- LEI Nº 9.313, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996;
- LEI nº 12871/2013;
- LEI Nº 13.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2016;
- NOVAES, H.M.D.; CARVALHEIRO, J.R.; Ciência, tecnologia e inovação em saúde e desenvolvimento social e qualidade de vida: teses para debate. Ciência & Saúde Coletiva, 12(Sup):1841-1849, 2007;
- PACHECO S., L.M.; COSTA, A.M., NICOLAU, G.,S. Programa Mais Médicos: uma ação efetiva para reduzir iniquidades em saúde. Ciência em saúde Coletiva V.20, nº11 p.3547-3552, nov.,2015;
- SOUZA, A. C. M. M., Gestão De Núcleos De Inovação Tecnológica. XI Colóquio Internacional Sobre Gestão Universitária na América do Sul. 7 a 9 de dezembro de 2011. VI. COPYRIGHT
- Direitos autorais: Os autores são os únicos responsáveis pelo material incluído no artigo.